



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177  
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

*Sanções  
em, 06/10/93.*

LEI Nº 214 DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR A POSSE DE UM LOTE DE TERRAS PARA A LOJA MAÇÔNICA VALE DA LIBERDADE.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **A-PROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor da Loja Maçônica Vale da Liberdade, a posse de um Lote de Terras de número 01 da Quadra 04, localizado na Rua Projetada nesta Cidade de Marilândia, medindo 325,00m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente de 25,00m (vinte e cinco metros) com a Rua Projetada, de um lado de 15,00m (quinze metros) com o Lote nº 02 de propriedade da Prefeitura Municipal de Marilândia, de outro lado de 11,00m (onze metros) com uma área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Marilândia e fundos de 25,32m (vinte e cinco vírgula trinta e dois metros) com o Rio Liberdade.

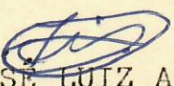
Parágrafo Único - A localização e as confrontações do Lote descritas no Caput deste Artigo, estão na Planta, Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 2º - A posse do Lote de Terras ora doada destina-se única e exclusivamente para a construção da sede da Loja Maçônica Vale da Liberdade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 04 de outubro de 1993.

  
JOSE LUIZ ASTORI  
Presidente



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177  
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

ITAMAR JOSÉ LORENCINI

1º Secretário

# PREFEITURA MUNICIPAL MARILÂNDIA

ANEXO I  
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE UMA ÁREA.

## PLANTA

